

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025</b>	<b>Data de Abertura: 15/05/2025 às 09:00</b> SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a> . Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br
---	---

<b>Objeto:</b>			
Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas recebidas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 4.566.384,62 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Modo de Disputa</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
SIM	NÃO	Aberto	Menor Preço Unitário Por Item

**Documentos de habilitação**

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira

<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até 12/05/2025 para o ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .	Até 12/05/2025 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .

**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

**EDITAL ALTERADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**SRP nº 004/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, com sede à Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE - CEP 55.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 de 26 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025, às 09:00 horas</b>	
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2025, às 09:00 horas</b>	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2025, às 09:00 horas.</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2025 às 10:00 horas</b>	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeira: Paula Roberta de Souza Barboza	e-mail: <a href="mailto:licitacao@gloriadogoita.pe.gov.br">licitacao@gloriadogoita.pe.gov.br</a>
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília - DF.</u> <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas recebidas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens que tiver interesse em participar.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glória do Goitá/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto destalicitação.

3.9 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 498, 499, 500, 502, 503, 505, 506, 507, 508, 509, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524 e 525 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12 O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.1 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15 O disposto nos itens 3.11.1 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17 A vedação de que trata o item 3.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
- 5.1.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 5.1.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 5.1.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula;
- 5.1.4 Marca dos produtos ofertados;
- 5.1.5 Garantia, quando for o caso;

- 5.1.6 Condições de pagamento;
- 5.1.7 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 5.1.8 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 5.1.9 Assinatura do proponente.
- 5.1.10 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.
- 5.1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.1.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.1.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.1.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.1.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Glória do Goitá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 6.25.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.25.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.25.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.25.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: \_\_\_\_\_

- 6.26.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.26.2 Empresas brasileiras;
- 6.26.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.31 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 6.32 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Termo de Referência.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 7.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para todos os itens que compõe o lote para a contratação;
  - 7.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 7.9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10 A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.
- 8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.
- 8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

- 11.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacaogloriadowoitape@gmail.com](mailto:licitacaogloriadowoitape@gmail.com).

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 12.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.3.4 Deixar de apresentar amostra;
  - 12.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.7 Fraudar a licitação;
- 12.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.9 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.9.1 advertência;
  - 12.9.2 multa;
  - 12.9.3 impedimento de licitar e contratar e

- 12.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.10.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 12.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.10.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.10.8 Para as infrações previstas nos itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.4 e 12.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.10.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.4 e 12.8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.10.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo instrumento.

### **13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@gloriadogoita.pe.gov.br](mailto:licitacao@gloriadogoita.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Cristo Redentor, 08, Centro, Glória do Goitá - PE (Prédio Sede do Setor de Licitações).
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>, Portal da Transparência do Município ([www.gloriadogoita.pe.gov.br](http://www.gloriadogoita.pe.gov.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Cristo Redentor, 08, Centro, Glória do Goitá - PE (Prédio Sede do Setor de Licitações) ou pelo e-mail [licitacao@gloriadogoita.pe.gov.br](mailto:licitacao@gloriadogoita.pe.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2 ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Glória do Goitá, 25 de Abril de 2025

PAULO HENRIQUE JULIAM  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas recebidas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Cota
1	Alicate Amperímetro Digital ET-3200A	UNID	3	R\$ 307,25	R\$ 921,75	Exclusivo ME/EPP
2	Alicate Corta Cabos 10"	UNID	10	R\$ 61,42	R\$ 614,20	Exclusivo ME/EPP
3	Alicate Universal 8"	UNID	16	R\$ 33,99	R\$ 543,84	Exclusivo ME/EPP
4	Alicate Universal 6" de corte	UNID	15	R\$ 30,16	R\$ 452,40	Exclusivo ME/EPP
5	Adaptador para tomada 2 polos 10A	UNID	70	R\$ 11,64	R\$ 814,80	Exclusivo ME/EPP
6	Adaptador Bocal Soquete De E40 Para E27 De Porcelana	UNID	40	R\$ 7,86	R\$ 314,40	Exclusivo ME/EPP
7	Adaptador Bocal Ampliação Soquete De E27 P/ E40 De Porcelana	UNID	40	R\$ 8,71	R\$ 348,40	Exclusivo ME/EPP
8	Bocal Soquete de NYLON Com Rabicho para Lâmpada Bocal E27	UNID	460	R\$ 5,67	R\$ 2.608,20	Exclusivo ME/EPP
9	Cinturão de Segurança Com Talabarte Duplo em Y VIC20529 + VIC23605 CA:35.613	UNID	10	R\$ 341,96	R\$ 3.419,60	Exclusivo ME/EPP
10	Cinto Segurança Tipo Paraquedista 5 Pontos de Ancoragem CA 35531	UNID	5	R\$ 322,71	R\$ 1.613,55	Exclusivo ME/EPP
11	Quadro de Distribuição de Embutir para 08 Disjuntores na cor Branca	UNID	22	R\$ 47,22	R\$ 1.038,84	Exclusivo ME/EPP
12	Quadro de Distribuição de Embutir para 12 Disjuntores na cor Branca	UNID	22	R\$ 60,19	R\$ 1.324,18	Exclusivo ME/EPP
13	Quadro de Distribuição de Embutir para 16 Disjuntores na cor Branca	UNID	22	R\$ 80,21	R\$ 1.764,62	Exclusivo ME/EPP
14	Caixa Monofásica de entrada de energia padrão celpe	UNID	32	R\$ 60,24	R\$ 1.927,68	Exclusivo ME/EPP
15	Caixa Trifásica de entrada de energia padrão celpe	UNID	32	R\$ 84,38	R\$ 2.700,16	Exclusivo ME/EPP
16	Chave Magnética de partida 250V(220V) 3HP trifásico	UNID	10	R\$ 168,88	R\$ 1.688,80	Exclusivo ME/EPP
17	Chave de Iluminação pública 02/60 w modelo CIP/15 V220 NF	UNID	10	R\$ 310,29	R\$ 3.102,90	Exclusivo ME/EPP
18	Conector Perfurante CDP-70 Principal 10-95mm <sup>2</sup> Derivação: 1,5-10mm <sup>2</sup> Torque: 8 N.m	UNID	105	R\$ 26,51	R\$ 2.783,55	Exclusivo ME/EPP
19	Conector perfurante D: Principal 16-120mm <sup>2</sup> Derivação: 4-35mm <sup>2</sup> Torque: 15N.m	UNID	75	R\$ 27,21	R\$ 2.040,75	Exclusivo ME/EPP
20	Cabo Flexível Antichamas Ecoflex 1,5 mm <sup>2</sup> 100 m 750V 1 Condutor (varias cores) peça com 100 metros	UNID	30	R\$ 127,21	R\$ 3.816,30	Exclusivo ME/EPP
21	Cabo Flexível Antichamas Ecoflex 2,5 mm <sup>2</sup> 100 m 750V 1 Condutor (varias cores) peça com 100 metros	UNID	55	R\$ 156,38	R\$ 8.600,90	Exclusivo ME/EPP
22	Cabo Flexível Antichamas Ecoflex 4,00 mm <sup>2</sup> 100 m 750V 1 Condutor (varias cores) peça com 100 metros	UNID	50	R\$ 232,85	R\$ 11.642,50	Exclusivo ME/EPP
23	Cabo Flexível Antichamas Ecoflex 6,00 mm <sup>2</sup> 100 m 750V 1 Condutor (varias cores) peça com 100 metros	UNID	25	R\$ 343,39	R\$ 8.584,75	Exclusivo ME/EPP

24	Cabo Flexível Antichamas Ecoflex 16,00 mm <sup>2</sup> 100 m 750V 1 Condutor (varias cores) peça com 100 metros	UNID	12	R\$	856,90	R\$ 10.282,80	Exclusivo ME/EPP
25	Fio Cabo Flexível Paralelo 2 x 1,5mm 100 Mts Branco	UNID	35	R\$	249,94	R\$ 8.747,90	Exclusivo ME/EPP
26	Fio Cabo Flexível Paralelo 2 x 2,5mm 100 Mts Branco	UNID	35	R\$	290,15	R\$ 10.155,25	Exclusivo ME/EPP
27	Cabo PP 2,0mmx2,5mm (varias cores) peça com 100 metros	UNID	20	R\$	436,80	R\$ 8.736,00	Exclusivo ME/EPP
28	Cabo PP 3 X 2,5 MMx100 500V (varias cores) peça com 100 metros	UNID	30	R\$	800,20	R\$ 24.006,00	Exclusivo ME/EPP
29	Cabo PP 3 X 4,0 MMx100 500V (varias cores) peça com 100 metros	UNID	20	R\$	893,67	R\$ 17.873,40	Exclusivo ME/EPP
30	Caixa mufa 4x4 Amarela	UNID	80	R\$	5,56	R\$ 444,80	Exclusivo ME/EPP
31	Caixa mufa 4x2 Amarela	UNID	230	R\$	4,50	R\$ 1.035,00	Exclusivo ME/EPP
32	Caixa Octogonal Fundo Móvel 4x4 Amarela	UNID	50	R\$	4,94	R\$ 247,00	Exclusivo ME/EPP
33	CANALETA PARA FIOS E CABOS EM PVC BRANCA COM TAMPA 20MMX12MM, COM 2M	UNID	210	R\$	16,47	R\$ 3.458,70	Exclusivo ME/EPP
34	Conector Metálico C/ Parafuso P/ Haste De Terra 5/8"	UNID	150	R\$	6,45	R\$ 967,50	Exclusivo ME/EPP
35	Grampo Conector Gtdu P/haste Terra Aterramento Duplo 5/8	UNID	50	R\$	9,66	R\$ 483,00	Exclusivo ME/EPP
36	Curva Longa de PVC 1 1/4 de 90° para eletroduto	UNID	70	R\$	3,99	R\$ 279,30	Exclusivo ME/EPP
37	Curva Longa de PVC 1 1/4 de 180° para eletroduto	UNID	60	R\$	6,80	R\$ 408,00	Exclusivo ME/EPP
38	Chave Teste De Voltagem Corrente Digital Eletricista 12-220v	UNID	20	R\$	23,97	R\$ 479,40	Exclusivo ME/EPP
39	Chuveiro Elétrico 5500w 220v Maxi Ducha Branco	UNID	50	R\$	66,48	R\$ 3.324,00	Exclusivo ME/EPP
40	Detector de Tensão 90V a 1000V AC	UNID	12	R\$	62,93	R\$ 755,16	Exclusivo ME/EPP
41	Disjuntor monofásico de 32 amperes tipo DIN. Curva C certificado pelo inmetro	UNID	75	R\$	8,46	R\$ 634,50	Exclusivo ME/EPP
42	Disjuntor trifásico de 40 amperes 5KA Curva C certificado pelo inmetro	UNID	75	R\$	43,71	R\$ 3.278,25	Exclusivo ME/EPP
43	Disjuntor trifásico de 50 amperes 5KA Curva C certificado pelo inmetro	UNID	65	R\$	65,73	R\$ 4.272,45	Exclusivo ME/EPP
44	Disjuntor trifásico de 63 amperes 5KA Curva C certificado pelo inmetro	UNID	35	R\$	66,15	R\$ 2.315,25	Exclusivo ME/EPP
45	Avental de soldador	UNID	5	R\$	75,59	R\$ 377,95	Exclusivo ME/EPP
46	Maquina de solda mig V8 20236	UNID	1	R\$	3.779,82	R\$ 3.779,82	Exclusivo ME/EPP
47	Eletroduto Corrugado 1/2" 20mm Amarelo Rolo com 50m	UNID	100	R\$	49,55	R\$ 4.955,00	Exclusivo ME/EPP
48	Eletroduto Corrugado 3/4" 25mm Amarelo Rolo com 50m	UNID	50	R\$	86,07	R\$ 4.303,50	Exclusivo ME/EPP
49	Eletroduto Corrugado 1 Pol. 32mm Amarelo Rolo 25m	UNID	50	R\$	75,04	R\$ 3.752,00	Exclusivo ME/EPP
50	Eletrodo para Solda Elétrica 2,5 mm Caixa com 5kg	Quilogramas	20	R\$	31,33	R\$ 626,60	Exclusivo ME/EPP
51	Eletrodo para Solda Elétrica 4,0 mm Caixa com 5kg	Quilogramas	20	R\$	60,59	R\$ 1.211,80	Exclusivo ME/EPP
52	Escudo para Solda Tipo Escudo em Polipropileno 620	UNID	10	R\$	33,77	R\$ 337,70	Exclusivo ME/EPP
53	Fita Isolante 600V Antichama 19 MM x 20 Metros Preto	UNID	220	R\$	8,30	R\$ 1.826,00	Exclusivo ME/EPP
54	Fita Isolante Autofusão Preta Ate 69 Kv 19 Mm 10 Mts Com Embalagem H0002185603 - 3M	UNID	35	R\$	21,58	R\$ 755,30	Exclusivo ME/EPP

55	Fita 3/4 Aço Inox 430 0,5mm 30 Metros Para Cinta Poste	MT	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00	Exclusivo ME/EPP
56	Fecho Fita De Aço 430 Galvanizada Fecho Dentado 3/4 x 1,00 mm	UNID	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00	Exclusivo ME/EPP
57	Fixa Fio 14/16 Br + Prego 1,8x25 Pacote Com 100 Peça	UNID	187	R\$ 18,42	R\$ 3.444,54	Exclusivo ME/EPP
58	Plugue Macho 2P+T 10 A 250 V	UNID	287	R\$ 4,69	R\$ 1.346,03	Exclusivo ME/EPP
59	Plugue Macho 2P+T 20 A 250 V	UNID	107	R\$ 4,15	R\$ 444,05	Exclusivo ME/EPP
60	Traje anti chamas NR10 risco 2 faixa refletiva	UNID	6	R\$ 315,54	R\$ 1.893,24	Exclusivo ME/EPP
61	Haste Aterramento Elétrica Cobreada 5/8 " - 1,5M	UNID	75	R\$ 38,61	R\$ 2.895,75	Exclusivo ME/EPP
62	Haste Aterramento Elétrica Cobreada 5/8 " - 2 M	UNID	35	R\$ 40,87	R\$ 1.430,45	Exclusivo ME/EPP
63	Interruptor Simples 10A 250v Horizontal	UNID	110	R\$ 4,89	R\$ 537,90	Exclusivo ME/EPP
64	Interruptor Duplo 10A 250v Horizontal	UNID	130	R\$ 7,93	R\$ 1.030,90	Exclusivo ME/EPP
65	Interruptor Triplo 10A 250v Horizontal	UNID	130	R\$ 13,47	R\$ 1.751,10	Exclusivo ME/EPP
66	Interruptor 1 tecla + 1Tomada 10a 4x2	UNID	110	R\$ 13,39	R\$ 1.472,90	Exclusivo ME/EPP
67	Interruptor 1 tecla + 2 tomada 10A 4x2	UNID	160	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00	Exclusivo ME/EPP
68	Interruptor 2 teclas + 1 tomada 10A 4x2	UNID	160	R\$ 14,70	R\$ 2.352,00	Exclusivo ME/EPP
69	Tomada sobrepor 10A 2p+t sistema x	UNID	180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00	Exclusivo ME/EPP
70	Tomada dupla 10A sobrepor sistema x	UNID	110	R\$ 13,44	R\$ 1.478,40	Exclusivo ME/EPP
71	Tomada + 1 interruptor sobrepor 10A 2p+t sistema x	UNID	110	R\$ 10,63	R\$ 1.169,30	Exclusivo ME/EPP
72	Lâmpada LED bulbo 12w E-27	UNID	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00	Exclusivo ME/EPP
73	Lâmpada LED bulbo 45 w E-27	UNID	40	R\$ 19,07	R\$ 762,80	Exclusivo ME/EPP
74	Lâmpada LED bulbo 65 w E-27	UNID	105	R\$ 47,04	R\$ 4.939,20	Exclusivo ME/EPP
75	Lâmpada Tubular 120cm LED 20 w T-8	UNID	120	R\$ 22,57	R\$ 2.708,40	Exclusivo ME/EPP
76	Lâmpada de led para poste, iluminação pública de 80w	UNID	300	R\$ 182,07	R\$ 54.621,00	Exclusivo ME/EPP
77	Lâmpada de led para poste, iluminação pública de 100w	UNID	300	R\$ 130,99	R\$ 39.297,00	Exclusivo ME/EPP
78	Luva de Pressão para Eletroduto Corrugado Flexível 25mm Amarela	UNID	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00	Exclusivo ME/EPP
79	Luva de 1" Polegada para eletroduto Roscável em PVC	UNID	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	Exclusivo ME/EPP
80	Luva de 2" Polegada para eletroduto Roscável em PVC	UNID	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00	Exclusivo ME/EPP
81	Luva de 1/2 para eletroduto Roscável em PVC	UNID	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	Exclusivo ME/EPP
82	Luva de 3/4 para eletroduto Roscável em PVC	UNID	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50	Exclusivo ME/EPP
83	Luva de 1 1/2 para eletroduto Roscável em PVC	UNID	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	Exclusivo ME/EPP
84	Luva de 1 1/4 para eletroduto Roscável em PVC	UNID	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00	Exclusivo ME/EPP
85	Luva tipo vaqueta com reforço na palma para eletricista punho de 20 cm	Pares	10	R\$ 31,36	R\$ 313,60	Exclusivo ME/EPP
86	Luva tipo vaqueta com reforço na palma para eletricista punho de 15 cm	Pares	10	R\$ 29,87	R\$ 298,70	Exclusivo ME/EPP
87	Luvas Vaqueta Para Bombeiro Punho Aramida Hj700bvgd	Pares	5	R\$ 147,23	R\$ 736,15	Exclusivo ME/EPP

88	Luva Isolante de Borracha classe 2 - 5.000v de Tensão para Uso e 1.000 de Volts CA2178	Pares	25	R\$	287,03	R\$ 7.175,75	Exclusivo ME/EPP
89	Luva Isolante de Borracha classe 2 - 2.500v de Tensão para Uso e 500 de Volts CA29775	Pares	5	R\$	233,76	R\$ 1.168,80	Exclusivo ME/EPP
90	Luva Isolante de Borracha classe 2 - 10.000v de Tensão para Uso e 7.500 de Volts CA29774	Pares	5	R\$	439,12	R\$ 2.195,60	Exclusivo ME/EPP
91	Óculos de Proteção Uvex A1400 CA 35367	UNID	13	R\$	35,14	R\$ 456,82	Exclusivo ME/EPP
92	Parafuso Máquina Galvonzado com porca para poste 1/2x10	UNID	10	R\$	11,52	R\$ 115,20	Exclusivo ME/EPP
93	Parafuso Máquina Galvonzado com porca para poste 1/2x12	UNID	200	R\$	7,39	R\$ 1.478,00	Exclusivo ME/EPP
94	Parafuso Máquina Galvonzado com porca para poste 1/2x8	UNID	200	R\$	3,00	R\$ 600,00	Exclusivo ME/EPP
95	Refletor de LED 50 w 6.500k 220v IP66 Branco Frio Bivolt	UNID	150	R\$	64,34	R\$ 9.651,00	Exclusivo ME/EPP
96	Refletor de LED 100 w 6.500k 240v IP66 Branco Frio Bivolt	UNID	200	R\$	144,98	R\$ 28.996,00	Exclusivo ME/EPP
97	Refletor de LED 150 w 6.500k 240v IP66 Branco Frio Bivolt	UNID	200	R\$	274,18	R\$ 54.836,00	Exclusivo ME/EPP
98	Refletor de LED 200 w 6.500k 265v IP66 Branco Frio Bivolt	UNID	150	R\$	313,06	R\$ 46.959,00	Exclusivo ME/EPP
99	Reator externo vapor metálico de 400 w 220v	UNID	50	R\$	73,99	R\$ 3.699,50	Exclusivo ME/EPP
100	Reator externo vapor metálico de 70 w 220v	UNID	500	R\$	51,43	R\$ 25.715,00	Exclusivo ME/EPP
101	Isolador Porcelana Roldana 72 x 72 mm	UNID	50	R\$	8,85	R\$ 442,50	Exclusivo ME/EPP
102	Rele Fotoelétrico Eletrônico 220 V NF 1000 W	UNID	1250	R\$	11,46	R\$ 14.325,00	Exclusivo ME/EPP
103	Resistência para Chuveiro Maxi Ducha Referência 055-J (220V) / 055-A (220V)	UNID	40	R\$	17,11	R\$ 684,40	Exclusivo ME/EPP
104	Pino Multiplicador Daneva 3 Saídas 2P+T 10A/250V~ (Pino "T")	UNID	100	R\$	7,99	R\$ 799,00	Exclusivo ME/EPP
105	Pino Fêmea Bipolar 2P+T 10A 250v	UNID	100	R\$	8,45	R\$ 845,00	Exclusivo ME/EPP
106	Eletroduto Rígido PVC Roscável 1" polegada	UNID	30	R\$	20,30	R\$ 609,00	Exclusivo ME/EPP
107	Eletroduto Rígido PVC Roscável 2" polegada	UNID	30	R\$	55,03	R\$ 1.650,90	Exclusivo ME/EPP
108	Eletroduto Rígido PVC Roscável 3/4	UNID	50	R\$	15,56	R\$ 778,00	Exclusivo ME/EPP
109	Eletroduto Rígido PVC Roscável 1/2	UNID	50	R\$	12,13	R\$ 606,50	Exclusivo ME/EPP
110	Eletroduto Rígido PVC Roscável 1 1/2	UNID	50	R\$	33,59	R\$ 1.679,50	Exclusivo ME/EPP
111	Eletroduto Rígido PVC Roscável 1 1/4	UNID	100	R\$	21,32	R\$ 2.132,00	Exclusivo ME/EPP
112	Talabarte de Posicionamento 3 metros Regulável em corda poliamida 14 mm de alta resistência Ref: WPSEX118300C	UNID	5	R\$	287,90	R\$ 1.439,50	Exclusivo ME/EPP
113	Vara Manobra Fibra De Vidro/Resina Epoxi 5 Elementos 6,5 M - HL500052	UNID	1	R\$	530,25	R\$ 530,25	Exclusivo ME/EPP
114	Anel de vedação para bacia sanitária com guia	UNID	155	R\$	10,63	R\$ 1.647,65	Exclusivo ME/EPP
115	Abraçadeira Msa Aço Mangote 3 Polegada 79-87	UNID	10	R\$	30,74	R\$ 307,40	Exclusivo ME/EPP
116	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'Água 20 mm PVC Marrom	UNID	50	R\$	18,88	R\$ 944,00	Exclusivo ME/EPP
117	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'Água 25 mm PVC Marrom	UNID	50	R\$	18,47	R\$ 923,50	Exclusivo ME/EPP
118	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'Água 32 mm PVC Marrom	UNID	50	R\$	18,69	R\$ 934,50	Exclusivo ME/EPP

119	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'Água 40 mm PVC Marrom	UNID	50	R\$ 29,13	R\$ 1.456,50	Exclusivo ME/EPP
120	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa d'Água 50 mm PVC Marrom	UNID	60	R\$ 30,43	R\$ 1.825,80	Exclusivo ME/EPP
121	Assento Sanitário Almofadado Hygienic Branco	UNID	100	R\$ 71,90	R\$ 7.190,00	Exclusivo ME/EPP
122	Adaptador para Saída de Vaso Sanitário 100mm	UNID	35	R\$ 79,65	R\$ 2.787,75	Exclusivo ME/EPP
123	Adesivo Plástico para Tubos PVC Frasco 175 g	UNID	55	R\$ 25,38	R\$ 1.395,90	Exclusivo ME/EPP
124	Adesivo Plástico para Tubos PVC Bisnaga 17 g	UNID	410	R\$ 4,10	R\$ 1.681,00	Exclusivo ME/EPP
125	Adesivo Plástico para Tubos PVC Bisnaga 75 g	UNID	110	R\$ 9,23	R\$ 1.015,30	Exclusivo ME/EPP
126	Boia de PVC para Caixa D'Água	UNID	70	R\$ 62,84	R\$ 4.398,80	Exclusivo ME/EPP
127	Boia de Plástico 3/4" para Caixa D'Água	UNID	50	R\$ 41,19	R\$ 2.059,50	Exclusivo ME/EPP
128	Bucha de redução roscável 3/4" x 1/2"	UNID	80	R\$ 15,10	R\$ 1.208,00	Exclusivo ME/EPP
129	Vaso Com Caixa Acoplada Branca	UNID	15	R\$ 471,67	R\$ 7.075,05	Exclusivo ME/EPP
130	Vaso Sanitário Convencional Saída Vertical Branca	UNID	61	R\$ 282,17	R\$ 17.212,37	Exclusivo ME/EPP
131	Caixa Sifonada 100x100x50 Quadrada Branca	UNID	22	R\$ 26,80	R\$ 589,60	Exclusivo ME/EPP
132	Caixa Sifonada 150x150x50 Quadrada Branca	UNID	22	R\$ 59,64	R\$ 1.312,08	Exclusivo ME/EPP
133	Cap Tampão PVC Soldável 20 mm PVC Marrom	UNID	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00	Exclusivo ME/EPP
134	Cap Tampão PVC Soldável 25 mm PVC Marrom	UNID	70	R\$ 2,04	R\$ 142,80	Exclusivo ME/EPP
135	Cap DN 40 MM de PVC de esgoto Branco	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	Exclusivo ME/EPP
136	Cap DN 50 MM de PVC de esgoto Branco	UNID	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	Exclusivo ME/EPP
137	Cap DN 75 MM de PVC de esgoto Branco	UNID	50	R\$ 7,07	R\$ 353,50	Exclusivo ME/EPP
138	Cap DN 100 MM de PVC de esgoto Branco	UNID	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00	Exclusivo ME/EPP
139	Cap DN 150 MM de PVC de esgoto Branco	UNID	50	R\$ 46,55	R\$ 2.327,50	Exclusivo ME/EPP
140	Curva de 90° PVC Soldável 32 mm Marrom	UNID	110	R\$ 3,53	R\$ 388,30	Exclusivo ME/EPP
141	Curva de 90° PVC Soldável 60 mm Marrom	UNID	110	R\$ 28,07	R\$ 3.087,70	Exclusivo ME/EPP
142	Chuveiro 8" 2353 30cm 1/2P com Braço com Registro Branco	UNID	40	R\$ 34,87	R\$ 1.394,80	Exclusivo ME/EPP
143	Chuveiro Elétrico 3 Temperaturas 4.600W 220V Branco	UNID	35	R\$ 103,43	R\$ 3.620,05	Exclusivo ME/EPP
144	Caixa d' água em fibra de Vidro com Tampa 5000 litros Azul	UNID	37	R\$ 3.224,02	R\$ 119.288,74	Cota Principal 75% - Ampla Participação
145	Caixa d' água em fibra de Vidro com Tampa 5000 litros Azul	UNID	13	R\$ 3.224,02	R\$ 41.912,26	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
146	Caixa d' água em fibra de Vidro com Tampa 10000 litros Azul	UNID	22	R\$ 4.312,97	R\$ 94.885,34	Cota Principal 75% - Ampla Participação
147	Caixa d' água em fibra de Vidro com Tampa 10000 litros Azul	UNID	8	R\$ 4.312,97	R\$ 34.503,76	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
148	Caixa de Descarga Branco com Engate V2 6	UNID	110	R\$ 50,25	R\$	Exclusivo

	litros					5.527,50	ME/EPP
149	Caixa de Descarga Branco sem Engate V2 6 litros	UNID	20	R\$ 46,31	R\$ 926,20		Exclusivo ME/EPP
150	Caixa Acoplada com Acionamento Duo 3L Branco	UNID	25	R\$ 285,94	R\$ 7.148,50		Exclusivo ME/EPP
151	Engate Flexível Plástico Universal 1/2 Pol. X 40 cm Branco	UNID	150	R\$ 6,18	R\$ 927,00		Exclusivo ME/EPP
152	Espude de borracha para vaso sanitário	UNID	110	R\$ 3,57	R\$ 392,70		Exclusivo ME/EPP
153	Fita Veda Rosca 18mm x 50m Branco	UNID	230	R\$ 13,89	R\$ 3.194,70		Exclusivo ME/EPP
154	Fita Veda Rosca 18mm x 25m Branco	UNID	280	R\$ 9,70	R\$ 2.716,00		Exclusivo ME/EPP
155	Junção Simples 40x40 mm esgoto Branco	UNID	105	R\$ 5,33	R\$ 559,65		Exclusivo ME/EPP
156	Junção Simples 50x50 mm esgoto Branco	UNID	105	R\$ 8,03	R\$ 843,15		Exclusivo ME/EPP
157	Junção Simples 100x100 mm esgoto Branco	UNID	85	R\$ 14,95	R\$ 1.270,75		Exclusivo ME/EPP
158	Junção Simples 150x150 mm esgoto Branco	UNID	55	R\$ 114,00	R\$ 6.270,00		Exclusivo ME/EPP
159	Lamina Serra Manual Bimetal BS 12"x18 300mm	UNID	180	R\$ 11,09	R\$ 1.996,20		Exclusivo ME/EPP
160	Luva de Correr DN 50 PVC esgoto Branco	UNID	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00		Exclusivo ME/EPP
161	Luva de Correr DN 100 PVC esgoto Branco	UNID	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00		Exclusivo ME/EPP
162	Luva de Correr Soldável PVC Marrom de 20 mm	UNID	107	R\$ 9,84	R\$ 1.052,88		Exclusivo ME/EPP
163	Luva de Correr Soldável PVC Marrom de 60 mm	UNID	53	R\$ 38,27	R\$ 2.028,31		Exclusivo ME/EPP
164	Luva Soldável PVC Marrom 20 mm LL	UNID	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00		Exclusivo ME/EPP
165	Luva Soldável com Rosca 25mm x 3/4	UNID	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00		Exclusivo ME/EPP
166	Luva de Redução Soldável PVC Marrom 50x40	UNID	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00		Exclusivo ME/EPP
167	Luva de Redução Soldável PVC Marrom 60x50	UNID	100	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00		Exclusivo ME/EPP
168	Mangueira Duto de Sucção Azul Água de 3" 75mm com 10 Metros	MT	50	R\$ 97,27	R\$ 4.863,50		Exclusivo ME/EPP
169	Mecanismo Completo Universal Acionamento redondo para Caixa Acoplada MDU Branco	UNID	40	R\$ 116,92	R\$ 4.676,80		Exclusivo ME/EPP
170	Mecanismo de Entrada de Água Hidráulica Com Boia para Caixa Acoplada	UNID	30	R\$ 109,94	R\$ 3.298,20		Exclusivo ME/EPP
171	Mecanismo de Saida de agua Com acionamento Superior de caixa de descarga acoplada	UNID	20	R\$ 83,09	R\$ 1.661,80		Exclusivo ME/EPP
172	Nípel Roscável PVC Branco 20 mm	UNID	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00		Exclusivo ME/EPP
173	Obturador para Mecanismo de Saída Universal para Caixa Acoplada com Corrente	UNID	180	R\$ 19,82	R\$ 3.567,60		Exclusivo ME/EPP
174	Plug Roscável PVC Branco 1/2	UNID	165	R\$ 0,78	R\$ 128,70		Exclusivo ME/EPP
175	Plug Roscável PVC Branco 3/4	UNID	110	R\$ 1,17	R\$ 128,70		Exclusivo ME/EPP
176	Lavatório de Louça de Apoio 45,500x36 cm Branco Gelo	UNID	15	R\$ 102,87	R\$ 1.543,05		Exclusivo ME/EPP
177	Lavatório para Banheiro de Plástico Branco	UNID	15	R\$ 49,75	R\$ 746,25		Exclusivo ME/EPP
178	Redução Excêntrica DN 100x50 mm PVC Esgoto Branco	UNID	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00		Exclusivo ME/EPP
179	Reparo Registro Plus Herc 25 mm 2869 Branco	UNID	100	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00		Exclusivo ME/EPP
180	Registro Esfera VS Compacto Soldável 60 mm	UNID	60	R\$ 65,58	R\$		Exclusivo

						3.934,80	ME/EPP
181	Registro para maquina de lava Sem torneira de 3/4	UNID	30	R\$ 20,63	R\$ 618,90		Exclusivo ME/EPP
182	Ralo Sifonado Plástico Redondo Cônico com Grelha Branca 100x40 mm	UNID	80	R\$ 7,59	R\$ 607,20		Exclusivo ME/EPP
183	Ralo Sifonado Quadrado Branco com Grelha 100X53X40mm	UNID	30	R\$ 24,44	R\$ 733,20		Exclusivo ME/EPP
184	Sifão Sanfonado Universal Duplo Extensível de Plástico de 1/1/4" 50mm 72,00cm	UNID	100	R\$ 23,13	R\$ 2.313,00		Exclusivo ME/EPP
185	Sifão Sanfonado Universal Simples Ajustável 1 1/4" 50mm 66cm	UNID	260	R\$ 9,47	R\$ 2.462,20		Exclusivo ME/EPP
186	Splud para Ligação de bacia sanitária 1 1/2" x 40mm	UNID	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00		Exclusivo ME/EPP
187	Tê DN 40x40mm de PVC de esgoto Branco	UNID	210	R\$ 1,35	R\$ 283,50		Exclusivo ME/EPP
188	Tê DN 50x50mm de PVC de esgoto Branco	UNID	205	R\$ 6,71	R\$ 1.375,55		Exclusivo ME/EPP
189	Tê DN 75x75mm de PVC de esgoto Branco	UNID	105	R\$ 12,35	R\$ 1.296,75		Exclusivo ME/EPP
190	Tê DN 75x50mm de PVC de esgoto Branco	UNID	105	R\$ 13,69	R\$ 1.437,45		Exclusivo ME/EPP
191	Tê DN 100x50mm de PVC de esgoto Branco	UNID	205	R\$ 11,44	R\$ 2.345,20		Exclusivo ME/EPP
192	Tê DN 100x75mm de PVC de esgoto Branco	UNID	105	R\$ 15,56	R\$ 1.633,80		Exclusivo ME/EPP
193	Tê DN 100x100mm de PVC de esgoto Branco	UNID	155	R\$ 9,83	R\$ 1.523,65		Exclusivo ME/EPP
194	Tê DN 150x100mm de PVC de esgoto Branco	UNID	105	R\$ 52,76	R\$ 5.539,80		Exclusivo ME/EPP
195	Tê DN 150x150mm de PVC de esgoto Branco	UNID	105	R\$ 58,20	R\$ 6.111,00		Exclusivo ME/EPP
196	Tê Soldável 25 PVC Marrom LL	UNID	210	R\$ 3,14	R\$ 659,40		Exclusivo ME/EPP
197	Tê Soldável PVC Marrom e com Rosca na Bolsa Central 32mm x 3/4	UNID	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50		Exclusivo ME/EPP
198	Tê Redução Soldável PVC Marrom 25x20 mm	UNID	225	R\$ 3,15	R\$ 708,75		Exclusivo ME/EPP
199	Tê Redução Soldável PVC Marrom 60x25 mm	UNID	55	R\$ 11,66	R\$ 641,30		Exclusivo ME/EPP
200	Torneira para pia tanque 15cm 1/2" com chuveirinho e Jato Branco	UNID	1	R\$ 25,13	R\$ 25,13		Exclusivo ME/EPP
201	Torneira para Lavatorio Bico de Pato 1/2" Branco	UNID	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00		Exclusivo ME/EPP
202	Torneira para Jardim com Bico mangueira de 1/2 Removível Preto	UNID	105	R\$ 4,31	R\$ 452,55		Exclusivo ME/EPP
203	Torneira Filtro Acionamento Superior Branco 1116 3/4	UNID	65	R\$ 11,48	R\$ 746,20		Exclusivo ME/EPP
204	Torneira de Parede Plástico para Pia Branco 1168 F31	UNID	85	R\$ 9,96	R\$ 846,60		Exclusivo ME/EPP
205	Tubo Soldável PVC Marrom de 20 mm x 6m	UNID	350	R\$ 19,36	R\$ 6.776,00		Exclusivo ME/EPP
206	Tubo Soldável PVC Marrom de 25 mm x 6m	UNID	250	R\$ 21,47	R\$ 5.367,50		Exclusivo ME/EPP
207	Tubo Soldável PVC Marrom de 32 mm x 6m	UNID	110	R\$ 32,65	R\$ 3.591,50		Exclusivo ME/EPP
208	Tubo Soldável PVC Marrom de 40 mm x 6m	UNID	110	R\$ 37,61	R\$ 4.137,10		Exclusivo ME/EPP
209	Tubo Soldável PVC Marrom de 50 mm x 6m	UNID	120	R\$ 55,09	R\$ 6.610,80		Exclusivo ME/EPP
210	Tubo Soldável PVC Marrom de 60 mm x 6m	UNID	110	R\$ 165,76	R\$ 18.233,60		Exclusivo ME/EPP
211	Tubo PVC Esgoto Série Normal DN 40 mm x 6m Branco	UNID	310	R\$ 36,17	R\$ 11.212,70		Exclusivo ME/EPP
212	Tubo PVC Esgoto Série Normal DN 50 mm x 6m Branco	UNID	210	R\$ 35,20	R\$ 7.392,00		Exclusivo ME/EPP

213	Tubo PVC Esgoto Série Normal DN 75 mm x 6m Branco	UNID	110	R\$	30,52	R\$ 3.357,20	Exclusivo ME/EPP
214	Tubo PVC Esgoto Série Normal DN 100 mm x 6m Branco	UNID	510	R\$	81,79	R\$ 41.712,90	Exclusivo ME/EPP
215	Tubo PVC Esgoto Série Normal DN 150 mm x 6m Branco	UNID	510	R\$	69,91	R\$ 35.654,10	Exclusivo ME/EPP
216	Tubo PVC Esgoto Série Normal DN 200 mm x 6m Branco	UNID	105	R\$	284,41	R\$ 29.863,05	Exclusivo ME/EPP
217	Tubo PVC Irrigação Azul DN 3" PN 80 x 6m	UNID	30	R\$	181,67	R\$ 5.450,10	Exclusivo ME/EPP
218	Tubo PVC Irrigação Azul DN 100mm PN 80 x 6m	UNID	30	R\$	126,59	R\$ 3.797,70	Exclusivo ME/EPP
219	Jogo com 5 Brocas Chatas 4DL pra madeira nas medidas: 3/8", 1/2", 5/8", 7/8" e 1".	UNID	5	R\$	60,33	R\$ 301,65	Exclusivo ME/EPP
220	Jogo com 6 Tarraxas Rápidas P/ Tubos De Pvc 1/2", 3/4" 1", 2" 1 1/2" 1 1/4"	UNID	5	R\$	95,26	R\$ 476,30	Exclusivo ME/EPP
221	Válvula de Retenção vertical em Latão de 3/4" BSP	UNID	15	R\$	48,30	R\$ 724,50	Exclusivo ME/EPP
222	Válvula de Retenção vertical em Latão de 1/2" BSP	UNID	15	R\$	47,02	R\$ 705,30	Exclusivo ME/EPP
223	Válvula de Retenção Vertical de de 3" DN 80	UNID	5	R\$	513,51	R\$ 2.567,55	Exclusivo ME/EPP
224	Válvula De Escoamento Em Pp Para Lavatório 7/8x70mm Branca	UNID	100	R\$	21,11	R\$ 2.111,00	Exclusivo ME/EPP
225	União Soldável PVC Marrom de 20 mm	UNID	30	R\$	6,95	R\$ 208,50	Exclusivo ME/EPP
226	União Soldável PVC Marrom de 25 mm	UNID	30	R\$	13,80	R\$ 414,00	Exclusivo ME/EPP
227	União Soldável PVC Marrom de 32 mm	UNID	30	R\$	14,15	R\$ 424,50	Exclusivo ME/EPP
228	União Soldável PVC Marrom de 40 mm	UNID	30	R\$	24,54	R\$ 736,20	Exclusivo ME/EPP
229	União Soldável PVC Marrom de 50 mm	UNID	10	R\$	28,80	R\$ 288,00	Exclusivo ME/EPP
230	União Soldável PVC Marrom de 60 mm	UNID	10	R\$	42,88	R\$ 428,80	Exclusivo ME/EPP
231	Espátula de Aço Ref.6255-20 5 13cm Aço Cromado	UNID	25	R\$	23,31	R\$ 582,75	Exclusivo ME/EPP
232	Corante Base D'água Tinta Esmalte de Água 50ml (varias cores)	UNID	150	R\$	6,50	R\$ 975,00	Exclusivo ME/EPP
233	Broxa Para Pintura Retangular 18x8cm Pinceis	UNID	115	R\$	6,62	R\$ 761,30	Exclusivo ME/EPP
234	Pincel trincha para Pintura 1/2	UNID	50	R\$	2,10	R\$ 105,00	Exclusivo ME/EPP
235	Rolo de Pintura Espuma Econômica 23cm Com Suporte	UNID	95	R\$	15,16	R\$ 1.440,20	Exclusivo ME/EPP
236	Suporte para Rolo de Pintura em Aço Galvanizado 23CM	UNID	50	R\$	15,88	R\$ 794,00	Exclusivo ME/EPP
237	Selador Para Madeira 3,6L Incolor	UNID	50	R\$	116,85	R\$ 5.842,50	Exclusivo ME/EPP
238	Selador Acrílico Dulux Branco 18 L	UNID	50	R\$	134,88	R\$ 6.744,00	Exclusivo ME/EPP
239	Selador Acrílico Dulux Branco 3,6 L	UNID	60	R\$	41,79	R\$ 2.507,40	Exclusivo ME/EPP
240	Massa Corrida (PVA) Latão 25 Kg	UNID	140	R\$	48,54	R\$ 6.795,60	Exclusivo ME/EPP
241	Tinta Acrílica Fosco Econômica 3,6L - (Varia cores)	UNID	140	R\$	85,33	R\$ 11.946,20	Exclusivo ME/EPP
242	Tinta Acrílica Fosco Econômica 18L - (Varia cores)	UNID	140	R\$	175,17	R\$ 24.523,80	Exclusivo ME/EPP
243	Tinta Acrílica dia piso 3,6L (variais cores)	UNID	190	R\$	62,19	R\$ 11.816,10	Exclusivo ME/EPP
244	Tinta Acrílica dia piso 18L (variais cores)	UNID	190	R\$	232,75	R\$ 44.222,50	Exclusivo ME/EPP
245	Tinta diatex acrílica Fosca 3,6L (varias cores)	UNID	140	R\$	44,29	R\$	Exclusivo

						6.200,60	ME/EPP
246	Tinta Esmalte Sintético Alto brilho Premium 3,6L (Varias Cores)	UNID	130	R\$ 54,48	R\$ 7.082,40		Exclusivo ME/EPP
247	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium 3,6L (Varias Cores)	UNID	200	R\$ 124,82	R\$ 24.964,00		Exclusivo ME/EPP
248	Tinta esmalte sintético Brilhante de 3,6 secagens rápido (varias cores)	UNID	100	R\$ 93,35	R\$ 9.335,00		Exclusivo ME/EPP
249	Tinta Óleo Brilhante Premium 3,6L (Varias cores)	UNID	150	R\$ 82,69	R\$ 12.403,50		Exclusivo ME/EPP
250	Tinta Látex Metalatex acrílica fosco 18L (Varias cores)	UNID	120	R\$ 152,11	R\$ 18.253,20		Exclusivo ME/EPP
251	Tinta látex PVA de 18 lt (variais cores)	UNID	70	R\$ 240,94	R\$ 16.865,80		Exclusivo ME/EPP
252	Tinta látex PVA de 3,6l (varias cores)	UNID	120	R\$ 83,70	R\$ 10.044,00		Exclusivo ME/EPP
253	Thinner 0,900L	UNID	240	R\$ 18,54	R\$ 4.449,60		Exclusivo ME/EPP
254	Thinner Multiuso Comum 5 litros	UNID	100	R\$ 96,12	R\$ 9.612,00		Exclusivo ME/EPP
255	Manta Acrílica Impermeabilizante Tecryl D3 Galão 04Kg Branco	UNID	30	R\$ 87,98	R\$ 2.639,40		Exclusivo ME/EPP
256	Manta Acrílica Impermeabilizante Tecryl D3 Galão 18Kg Branco	UNID	30	R\$ 260,88	R\$ 7.826,40		Exclusivo ME/EPP
257	Verniz Base Solvente Brilhante Avermelhado 3,600L	UNID	80	R\$ 90,34	R\$ 7.227,20		Exclusivo ME/EPP
258	Verniz Copal Alto Brilho - Incolor - 3,600L	UNID	80	R\$ 86,70	R\$ 6.936,00		Exclusivo ME/EPP
259	Tinta Esmalte Brilhante Contra Ferrugem 3,6 Litros Preto - 50581399	UNID	50	R\$ 107,27	R\$ 5.363,50		Exclusivo ME/EPP
260	Zarcão Fundo anti-corrosivo 3,6 Lts	UNID	40	R\$ 95,61	R\$ 3.824,40		Exclusivo ME/EPP
261	Areia Fina de reboco m <sup>3</sup>	MT	750	R\$ 90,90	R\$ 68.175,00		Cota Principal 75% - Ampla Participação
262	Areia Fina de reboco m <sup>3</sup>	MT	250	R\$ 90,90	R\$ 22.725,00		Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
263	Areia Lavada Grossa m <sup>3</sup>	MT	750	R\$ 90,86	R\$ 68.145,00		Cota Principal 75% - Ampla Participação
264	Areia Lavada Grossa m <sup>3</sup>	MT	250	R\$ 90,86	R\$ 22.715,00		Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
265	Argamassa de uso interno para piso 20kg cinza	Sacos	300	R\$ 36,91	R\$ 11.073,00		Exclusivo ME/EPP
266	Alicate universal Profissional em Aço Cromo Isolado n° 6	UNID	10	R\$ 42,78	R\$ 427,80		Exclusivo ME/EPP
267	Alicate universal Profissional em Aço Cromo Isolado n° 8	UNID	10	R\$ 38,75	R\$ 387,50		Exclusivo ME/EPP
268	Alicate de Pressão 10 polegadas com mordente reto	UNID	10	R\$ 38,36	R\$ 383,60		Exclusivo ME/EPP
269	Abraçadeira de Nylon de 20 cm 3,6mm pacote com 100 unidades	UNID	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00		Exclusivo ME/EPP
270	Abraçadeira de Nylon de 25 cm 3,6mm pacote com 100 unidades	UNID	30	R\$ 42,24	R\$ 1.267,20		Exclusivo ME/EPP
271	Abraçadeira de Nylon de 35 cm 4,8mm pacote com 100 unidades	UNID	30	R\$ 32,94	R\$ 988,20		Exclusivo ME/EPP
272	Abraçadeira Rosca Sem fim Aço Inox Total ABIT141319 1/2" - 3/4"	UNID	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00		Exclusivo ME/EPP
273	Abraçadeira Rosca Sem fim Aço Inox Total ABIT141422 9/16" - 7/8"	UNID	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50		Exclusivo ME/EPP
274	Abraçadeira Rosca Sem fim Aço Inox Total ABIT142232 7/8" - 1.1/4"	UNID	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50		Exclusivo ME/EPP

275	Abraçadeira Rosca Sem fim Aço Inox Total ABIT142538 1" - 1.1/2	UNID	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00	Exclusivo ME/EPP
276	Abraçadeira Rosca Sem fim Aço Inox Total ABIT143251 1.1/4" - 2"	UNID	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50	Exclusivo ME/EPP
277	Arame Farpado 350 Kgf 500 Metros Aço Zincado A Fogo	UNID	10	R\$ 381,76	R\$ 3.817,60	Exclusivo ME/EPP
278	Arame Galvanizado N°18 1kg 1,24MM	Quilogramas	120	R\$ 28,02	R\$ 3.362,40	Exclusivo ME/EPP
279	Arame Galvanizado N°14 1kg 2,10MM	Quilogramas	120	R\$ 27,68	R\$ 3.321,60	Exclusivo ME/EPP
280	Arco de Serra Fixo 12" K140	UNID	15	R\$ 35,21	R\$ 528,15	Exclusivo ME/EPP
281	Arruelas lisas Zincada 1/8" Pacote com 100 unidades	Pacotes	11	R\$ 10,73	R\$ 118,03	Exclusivo ME/EPP
282	Arruelas lisas Zincada 5/32" Pacote com 100 unidades	Pacotes	11	R\$ 10,38	R\$ 114,18	Exclusivo ME/EPP
283	Arruelas lisas Zincada 5/16" Pacote com 100 unidades	Pacotes	11	R\$ 9,63	R\$ 105,93	Exclusivo ME/EPP
284	Arruelas lisas Zincada 3/8" Pacote com 100 unidades	Pacotes	11	R\$ 15,30	R\$ 168,30	Exclusivo ME/EPP
285	Arruelas lisas Zincada 1/2" Pacote com 100 unidades	Pacotes	11	R\$ 16,06	R\$ 176,66	Exclusivo ME/EPP
286	Arruelas lisas Zincada 1/4" Pacote com 100 unidades	Pacotes	11	R\$ 10,47	R\$ 115,17	Exclusivo ME/EPP
287	Bucha c/ Parafuso SX6 Cabeça Chata 6 MM pacote com 500 unidades	Pacotes	360	R\$ 17,62	R\$ 6.343,20	Exclusivo ME/EPP
288	Bucha c/ Parafuso UX8 Cabeça Chata 8 MM pacote com 500 unidades	Pacotes	360	R\$ 20,16	R\$ 7.257,60	Exclusivo ME/EPP
289	Bucha c/ Parafuso SX10 Cabeça Chata 10 MM caixa com 100 unidades	Caixas	295	R\$ 25,60	R\$ 7.552,00	Exclusivo ME/EPP
290	Pedra Pedrisco cascalhinho M <sup>3</sup>	Metros Cúbicos	100	R\$ 106,92	R\$ 10.692,00	Exclusivo ME/EPP
291	Pedra Britada N.1 / 19mm M <sup>3</sup>	Metros Cúbicos	100	R\$ 101,38	R\$ 10.138,00	Exclusivo ME/EPP
292	Pedra Britada N.2 / 25 mm M <sup>3</sup>	Metros Cúbicos	100	R\$ 101,83	R\$ 10.183,00	Exclusivo ME/EPP
293	Pedra Marroada Rachão n.5 / 300mm M <sup>3</sup>	Metros Cúbicos	100	R\$ 110,71	R\$ 11.071,00	Exclusivo ME/EPP
294	Pedra Miracema Filetão 11,5cm x 23cm x 15 mm	UNID	500	R\$ 28,20	R\$ 14.100,00	Exclusivo ME/EPP
295	Balde Plástico Preto para Concreto com Pegador no Fundo 12 Litros	UNID	70	R\$ 20,02	R\$ 1.401,40	Exclusivo ME/EPP
296	Barrote de Madeira 3x4 de 6 metros	UNID	200	R\$ 106,63	R\$ 21.326,00	Exclusivo ME/EPP
297	Barrote de Madeira 3x4 de 5 metros	UNID	200	R\$ 69,88	R\$ 13.976,00	Exclusivo ME/EPP
298	Barrote de Madeira 3x4 de 3 metros	UNID	100	R\$ 35,39	R\$ 3.539,00	Exclusivo ME/EPP
299	Chapa Folha De Alumínio Galzonizada 0,50mm x 60cm x 10 MTS	Quilogramas	30	R\$ 493,55	R\$ 14.806,50	Exclusivo ME/EPP
300	Cesto Plástico Expositor Prático 58 cm Azul 42508	UNID	30	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10	Exclusivo ME/EPP
301	Cobogó / Elemento Vazado - Modelo Anti Chuva - 39x39x07 Cm	UNID	100	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00	Exclusivo ME/EPP
302	Cal Hidratada para Construção Civil 20Kg	Quilogramas	1550	R\$ 17,33	R\$ 26.861,50	Exclusivo ME/EPP
303	Cimento para Todas as Obras 50KG Cor cinza	Sacos	2250	R\$ 34,81	R\$ 78.322,50	Cota Principal 75% - Ampla Participação
304	Cimento para Todas as Obras 50KG Cor cinza	Sacos	750	R\$ 34,81	R\$ 26.107,50	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
305	Cola Adesivo de Contato 3,6L	UNID	10	R\$ 88,59	R\$ 885,90	Exclusivo ME/EPP
306	Cola Branca Pva Extra 1 litro	UNID	30	R\$ 23,23	R\$	Exclusivo

						696,90	ME/EPP
307	Cabo de Madeira para Picareta 94 Cm	UNID	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60		Exclusivo ME/EPP
308	Cone de Sinalização 50 cm PVC 2 Faixas Preto e Amarelo	UNID	50	R\$ 28,55	R\$ 1.427,50		Exclusivo ME/EPP
309	Cone de Sinalização 50 cm PVC 2 Faixas Laranja e Branco	UNID	50	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00		Exclusivo ME/EPP
310	Cone de Sinalização 75 cm PVC 2 Faixas Preto e Amarelo	UNID	30	R\$ 30,46	R\$ 913,80		Exclusivo ME/EPP
311	Cone de Sinalização 75 cm PVC 2 Faixas Laranja e Branco	UNID	30	R\$ 34,53	R\$ 1.035,90		Exclusivo ME/EPP
312	Câmara de ar para carrinho de mão 3.50-8 Reforçado	UNID	150	R\$ 23,61	R\$ 3.541,50		Exclusivo ME/EPP
313	Carrinho de Mão Extra Forte Caçamba 65 Litros 77714/435	UNID	55	R\$ 295,97	R\$ 16.278,35		Exclusivo ME/EPP
314	Carrinho de Mão Extra Forte Caçamba 80 Litros 77719/445	UNID	30	R\$ 325,33	R\$ 9.759,90		Exclusivo ME/EPP
315	Ancinho Metálico Estampado 12 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm	UNID	30	R\$ 33,93	R\$ 1.017,90		Exclusivo ME/EPP
316	Chave de fenda Reta 3/8" x 10 Aço Cromo	UNID	26	R\$ 17,36	R\$ 451,36		Exclusivo ME/EPP
317	Chave de fenda Reta 3/16" x 6 Aço Cromo	UNID	16	R\$ 9,78	R\$ 156,48		Exclusivo ME/EPP
318	Chave de fenda Reta 5/16" x 5 Aço Cromo	UNID	16	R\$ 12,64	R\$ 202,24		Exclusivo ME/EPP
319	Chave de fenda Reta 5/16" x 6 Aço Cromo	UNID	16	R\$ 13,63	R\$ 218,08		Exclusivo ME/EPP
320	Chave Biela tipo L 8mm Galvonizada	UNID	11	R\$ 20,26	R\$ 222,86		Exclusivo ME/EPP
321	Chave Biela tipo L 10mm Galvonizada	UNID	11	R\$ 17,49	R\$ 192,39		Exclusivo ME/EPP
322	Chave Biela tipo L 12mm Galvonizada	UNID	11	R\$ 21,18	R\$ 232,98		Exclusivo ME/EPP
323	Chave Biela tipo L 14mm Galvonizada	UNID	11	R\$ 20,75	R\$ 228,25		Exclusivo ME/EPP
324	Chave Biela tipo L 16mm Galvonizada	UNID	11	R\$ 26,61	R\$ 292,71		Exclusivo ME/EPP
325	Chave Combinadas 6mm	UNID	10	R\$ 7,69	R\$ 76,90		Exclusivo ME/EPP
326	Chave Combinadas 8mm	UNID	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90		Exclusivo ME/EPP
327	Chave Combinadas 10mm	UNID	10	R\$ 10,77	R\$ 107,70		Exclusivo ME/EPP
328	Chave Combinadas 11mm	UNID	10	R\$ 11,73	R\$ 117,30		Exclusivo ME/EPP
329	Chave Combinadas 12mm	UNID	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80		Exclusivo ME/EPP
330	Chave Combinadas 13mm	UNID	10	R\$ 13,24	R\$ 132,40		Exclusivo ME/EPP
331	Chave Combinadas 14mm	UNID	10	R\$ 14,21	R\$ 142,10		Exclusivo ME/EPP
332	Chave Combinadas 17mm	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00		Exclusivo ME/EPP
333	Chave Combinadas 19mm	UNID	5	R\$ 16,42	R\$ 82,10		Exclusivo ME/EPP
334	Chave Combinadas 22mm	UNID	5	R\$ 19,17	R\$ 95,85		Exclusivo ME/EPP
335	Jogo de Chaves Combinadas Aço jogo com 24 Peças de 6 a 32 mm	UNID	7	R\$ 215,69	R\$ 1.509,83		Exclusivo ME/EPP
336	Jogo de Chaves fixa Aço Jogo com 12 Peças 6 a 32 mm	UNID	6	R\$ 125,02	R\$ 750,12		Exclusivo ME/EPP
337	Chave de grifo Americano para todos 18"	UNID	2	R\$ 82,99	R\$ 165,98		Exclusivo ME/EPP
338	Chave de grifo Americano para todos 24"	UNID	5	R\$ 117,01	R\$ 585,05		Exclusivo ME/EPP

339	Chave de fixa Duas Pontas em Aço 16mm x 17mm	UNID	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50	Exclusivo ME/EPP
340	Chave philips Reta 1/4" x 5 Aço Cromo	UNID	6	R\$ 9,21	R\$ 55,26	Exclusivo ME/EPP
341	Chave philips Reta 1/4" x 8 Aço Cromo	UNID	6	R\$ 9,45	R\$ 56,70	Exclusivo ME/EPP
342	Chave philips Reta 3/16" x 5 Aço Cromo	UNID	6	R\$ 9,35	R\$ 56,10	Exclusivo ME/EPP
343	Chave philips Reta 5/16" x 5 Aço Cromo	UNID	6	R\$ 14,99	R\$ 89,94	Exclusivo ME/EPP
344	Maquina Serra mármore profissional	UNID	5	R\$ 326,35	R\$ 1.631,75	Exclusivo ME/EPP
345	Jogo de Chaves Hexagonais Aço Jogo Completo (1/4 a 7/32) com 7 Peças	UNID	5	R\$ 35,08	R\$ 175,40	Exclusivo ME/EPP
346	Colher de Pedreiro reta nº 8	UNID	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20	Exclusivo ME/EPP
347	Colher de Pedreiro reta nº 10	UNID	15	R\$ 16,94	R\$ 254,10	Exclusivo ME/EPP
348	Colher de Pedreiro Oval nº 10	UNID	5	R\$ 25,85	R\$ 129,25	Exclusivo ME/EPP
349	Colher de Pedreiro Oval nº 12	UNID	5	R\$ 30,45	R\$ 152,25	Exclusivo ME/EPP
350	Caixa para Concreto Multiuso Plástico reciclado 20L Preta	UNID	20	R\$ 18,79	R\$ 375,80	Exclusivo ME/EPP
351	Cadeado Tradicional LT Nº 20	UNID	65	R\$ 17,19	R\$ 1.117,35	Exclusivo ME/EPP
352	Cadeado Tradicional LT Nº 50	UNID	60	R\$ 39,98	R\$ 2.398,80	Exclusivo ME/EPP
353	Cadeado Haster Longa LT - 30/50 mm	UNID	20	R\$ 26,19	R\$ 523,80	Exclusivo ME/EPP
354	Cadeado Haster Longa LT - 45/50 mm	UNID	20	R\$ 34,23	R\$ 684,60	Exclusivo ME/EPP
355	Caibro de 5x5 cm 6 MTS madeira mista	UNID	300	R\$ 65,52	R\$ 19.656,00	Exclusivo ME/EPP
356	Caibro de 5x5 cm 5 MTS madeira mista	UNID	350	R\$ 53,63	R\$ 18.770,50	Exclusivo ME/EPP
357	Caibro de 5x5 cm 4 MTS madeira mista	UNID	300	R\$ 43,36	R\$ 13.008,00	Exclusivo ME/EPP
358	Caibro de 5x5 cm 3 MTS madeira mista	UNID	250	R\$ 31,57	R\$ 7.892,50	Exclusivo ME/EPP
359	Cabo de Aço Plastificado Fibra Galvanizado Construção 6 x 7 - Diâmetro 1,6 mm - 1/16" - Rolo com 100 m	UNID	5	R\$ 109,85	R\$ 549,25	Exclusivo ME/EPP
360	Corda de Segurança NR18 Trava Queda 12mm Poliamida 100m (carretel)	UNID	10	R\$ 175,62	R\$ 1.756,20	Exclusivo ME/EPP
361	Corda Trançada multifilamento 3mm x 15m (carritel)	UNID	10	R\$ 41,83	R\$ 418,30	Exclusivo ME/EPP
362	Corda Trançada seda multifilamento 6mm x 15m (carritel)	UNID	10	R\$ 88,12	R\$ 881,20	Exclusivo ME/EPP
363	Corda Trançada seda multifilamento 10mm x 15m (carritel)	UNID	5	R\$ 117,92	R\$ 589,60	Exclusivo ME/EPP
364	Corrente elo curto soldada, zincada 2,4mm x 5m	Quilogramas	50	R\$ 26,94	R\$ 1.347,00	Exclusivo ME/EPP
365	Corrente elo curto soldada, zincada 3,0mm x 5m	Quilogramas	60	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00	Exclusivo ME/EPP
366	Corrente elo curto soldada, zincada 4,0mm x 5m	Quilogramas	50	R\$ 39,79	R\$ 1.989,50	Exclusivo ME/EPP
367	Corrente elo curto soldada, zincada 5,0mm x 5m	Quilogramas	50	R\$ 48,70	R\$ 2.435,00	Exclusivo ME/EPP
368	Compensado laminado Virola 2,20m x 1,6m 10mm	UNID	110	R\$ 120,09	R\$ 13.209,90	Exclusivo ME/EPP
369	Compensado laminado Virola 2,20m x 1,6m 15mm	UNID	110	R\$ 180,31	R\$ 19.834,10	Exclusivo ME/EPP
370	Compensado laminado Virola 2,20m x 1,6m 20mm	UNID	110	R\$ 183,33	R\$ 20.166,30	Exclusivo ME/EPP

371	Piso Cerâmico Branco Brilhante 46x46 cm Tipo A	MT	250	R\$ 34,54	R\$ 8.635,00	Exclusivo ME/EPP
372	Piso Cêrâmico Branco Brilhante 53x53 cm Tipo A	MT	250	R\$ 34,01	R\$ 8.502,50	Exclusivo ME/EPP
373	Piso Cêrâmico Branco Brilhante 35x35 cm Tipo A	MT	300	R\$ 36,06	R\$ 10.818,00	Exclusivo ME/EPP
374	Piso Cerâmico Esmaltado Brilhante PEI5 53x53cm	MT	70	R\$ 39,18	R\$ 2.742,60	Exclusivo ME/EPP
375	Piso Cerâmico Esmaltado Brilhante PEI5 45x45cm	MT	70	R\$ 31,50	R\$ 2.205,00	Exclusivo ME/EPP
376	Piso Cerâmico Esmaltado Brilhante PEI5 35x35cm	MT	150	R\$ 36,24	R\$ 5.436,00	Exclusivo ME/EPP
377	Pastilha cerâmica 10x10 cores diversas va	MT	1500	R\$ 46,32	R\$ 69.480,00	Cota Principal 75% - Ampla Participação
378	Pastilha cerâmica 10x10 cores diversas va	MT	500	R\$ 46,32	R\$ 23.160,00	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
379	Piso porcelanato 60x60cm fosco	MT	200	R\$ 45,86	R\$ 9.172,00	Exclusivo ME/EPP
380	Disco de Serra para Madeira 110mm x 20mm 24 Dentes	UNID	116	R\$ 18,25	R\$ 2.117,00	Exclusivo ME/EPP
381	Disco de Corte Diamantado Liso 115x22,23Mm Para Cerâmica	UNID	110	R\$ 25,49	R\$ 2.803,90	Exclusivo ME/EPP
382	Disco de Corte Para Metais Inox 115mmX1,0mmX22mm	UNID	210	R\$ 5,46	R\$ 1.146,60	Exclusivo ME/EPP
383	Desempenadeira Aço Lisa 12cm x 35cm Cabo Fechado de Emborrachado Prata	UNID	15	R\$ 16,35	R\$ 245,25	Exclusivo ME/EPP
384	Desempenadeira Aço Dentada 12,0x25,5cm Cabo Madeira Fechado	UNID	15	R\$ 19,14	R\$ 287,10	Exclusivo ME/EPP
385	Desempenadeira Plástica Corrugada 14cm x 27cm Cabo Fechado de Poliestireno Preto	UNID	20	R\$ 25,83	R\$ 516,60	Exclusivo ME/EPP
386	Eixo Para Serra Circular N. 4 - 1.1/4"	UNID	2	R\$ 274,95	R\$ 549,90	Exclusivo ME/EPP
387	Estante Aço Desmontável 92x200cm 6 Prateleiras Cinza	UNID	15	R\$ 308,00	R\$ 4.620,00	Exclusivo ME/EPP
388	Enxada Aço Larga de 2 1/2 LB com cabo	UNID	70	R\$ 37,16	R\$ 2.601,20	Exclusivo ME/EPP
389	Enxada Aço Larga de 3 1/2 LB com cabo	UNID	70	R\$ 38,55	R\$ 2.698,50	Exclusivo ME/EPP
390	Enxada Aço Larga de 3 LB com cabo	UNID	70	R\$ 35,13	R\$ 2.459,10	Exclusivo ME/EPP
391	Enxadão Largo 2.5 L Forjado com Cabo 130cm	UNID	66	R\$ 36,95	R\$ 2.438,70	Exclusivo ME/EPP
392	Estrovenga Leve em Aço Carbono Com Cabo	UNID	102	R\$ 32,30	R\$ 3.294,60	Exclusivo ME/EPP
393	Espátula aço inox lisa 4.3/4 - 120 mm cabo de madeira	UNID	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60	Exclusivo ME/EPP
394	Espátula Aço Dentada 2" 5 CM	UNID	20	R\$ 8,62	R\$ 172,40	Exclusivo ME/EPP
395	Estilete Emborrachado 18 mm	UNID	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20	Exclusivo ME/EPP
396	Escada de Alumínio 4 Degraus com Fita de Segurança -	UNID	7	R\$ 129,65	R\$ 907,55	Exclusivo ME/EPP
397	Escada de Alumínio 6 Degraus com Fita de Segurança -	UNID	3	R\$ 173,22	R\$ 519,66	Exclusivo ME/EPP
398	Escada de Alumínio 7 Degraus com Fita de Segurança -	UNID	5	R\$ 213,63	R\$ 1.068,15	Exclusivo ME/EPP
399	Escada Extensível de Fibra Vidro - 27 Degraus - 4,80 x 8,40 metros	UNID	3	R\$ 1.232,66	R\$ 3.697,98	Exclusivo ME/EPP
400	Escada Singela Vazada em Fibra 11 Degraus 3,60 Metro	UNID	3	R\$ 548,11	R\$ 1.644,33	Exclusivo ME/EPP
401	Escova Manual com Cerdas de Aço, 5 fileiras, com Cabo de Madeira	UNID	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20	Exclusivo ME/EPP

402	Estopa para limpeza 500g Colorida	Quilogramas	50	R\$	5,58	R\$ 279,00	Exclusivo ME/EPP
403	Estribo de Aço CA60 4,2mm 17 x 17cm	UNID	1000	R\$	2,08	R\$ 2.080,00	Exclusivo ME/EPP
404	Estribo de Aço CA60 4,2mm 7 x 17cm	UNID	1000	R\$	1,81	R\$ 1.810,00	Exclusivo ME/EPP
405	Esquadro Carpinteiro c/ Cabo Alumínio 250MM	UNID	10	R\$	36,20	R\$ 362,00	Exclusivo ME/EPP
406	Esquadro Aço Inox 14 350 mm Cabo Alumínio	UNID	10	R\$	26,43	R\$ 264,30	Exclusivo ME/EPP
407	Escora de Eucalipto com 6Mts	UNID	200	R\$	46,37	R\$ 9.274,00	Exclusivo ME/EPP
408	Escora de Eucalipto com 3Mts	UNID	200	R\$	23,31	R\$ 4.662,00	Exclusivo ME/EPP
409	Esmerilhadeira Angular 4.1/2" 820 watts G720 220V.	UNID	2	R\$	355,85	R\$ 711,70	Exclusivo ME/EPP
410	ESTANTE GAVETEIRO AZUL COM 49 GAVETAS MISTAS Estrutura em aço e 49 Gavetas Práticas Mistas na Cor PRETA (27 peças Nr. 3 , 18 peças Nr.5 e 4 peças Nr. 7).	UNID	3	R\$	548,46	R\$ 1.645,38	Exclusivo ME/EPP
411	Fita Adesiva Crepe Bege 24mm x 50m	UNID	50	R\$	7,18	R\$ 359,00	Exclusivo ME/EPP
412	Fita Zebrada Amarela e Preta de 100 metros	UNID	100	R\$	25,36	R\$ 2.536,00	Exclusivo ME/EPP
413	Cavadeira Reto em Aço Carbono com Cabo de 120 cm (ferro de cova)	UNID	10	R\$	73,10	R\$ 731,00	Exclusivo ME/EPP
414	Foice Roçadeira com Lâmina em Aço Carbono sem Cabo	UNID	30	R\$	46,83	R\$ 1.404,90	Exclusivo ME/EPP
415	Foice Roçadeira em Aço Carbono com Cabo de 110 cm	UNID	30	R\$	52,85	R\$ 1.585,50	Exclusivo ME/EPP
416	Facão para mato em aço carbono 20"	UNID	20	R\$	34,91	R\$ 698,20	Exclusivo ME/EPP
417	Forma Para Fazer Lajes Treliça Aço 03 metros	UNID	10	R\$	74,99	R\$ 749,90	Exclusivo ME/EPP
418	Forma Para Fazer Lajes Treliça Aço 07 metros	UNID	10	R\$	148,86	R\$ 1.488,60	Exclusivo ME/EPP
419	Forma Para Fazer Lajes Treliça Aço 08 metros	UNID	10	R\$	157,32	R\$ 1.573,20	Exclusivo ME/EPP
420	Furadeira de Impacto 650W Velocidade Variável Mandril 1/2" GSB 13 RE Profissional 220v	UNID	3	R\$	450,38	R\$ 1.351,14	Exclusivo ME/EPP
421	Furadeira de Impacto 750W Velocidade - Variável Mandril 1/2" GSB 16 RE Profissional 220v	UNID	3	R\$	442,98	R\$ 1.328,94	Exclusivo ME/EPP
422	Furadeira de Impacto com Encaixe de 1/2 Pol. 1010W 220v	UNID	3	R\$	1.082,88	R\$ 3.248,64	Exclusivo ME/EPP
423	Formica branca L120 texturizada 0,8mm 3,08x1,25m	UNID	30	R\$	191,45	R\$ 5.743,50	Exclusivo ME/EPP
424	Gesso Em Pó Branco Parede Secagem Rápida saco com 01 kg	UNID	300	R\$	3,10	R\$ 930,00	Exclusivo ME/EPP
425	Gesso Em Pó Branco Parede Secagem Rápida soca com 20 kg	UNID	100	R\$	33,48	R\$ 3.348,00	Exclusivo ME/EPP
426	Lâmina para roçadeira 2 pontas 350 x 2,0 x 25,4 mm	UNID	50	R\$	27,77	R\$ 1.388,50	Exclusivo ME/EPP
427	Lixadeira Orbital 1/3 Pol. 135w Cd450 220v	UNID	2	R\$	341,34	R\$ 682,68	Exclusivo ME/EPP
428	Lona Dupla Face 8X100 REF150 80 Kg.	Rolo	1	R\$	959,06	R\$ 959,06	Exclusivo ME/EPP
429	Lápis Carpinteiro E Marceneiro Profissional	UNID	10	R\$	2,92	R\$ 29,20	Exclusivo ME/EPP
430	Linha para Pedreiro com Medida de 0,80 mm x 100mm	UNID	10	R\$	6,56	R\$ 65,60	Exclusivo ME/EPP
431	Lixa Madeira / Parede Rolo 12cmx45mt Alcar G-342 Grão 36	MT	95	R\$	209,32	R\$ 19.885,40	Exclusivo ME/EPP
432	liquido Desengripante Spray 300 ml	UNID	23	R\$	10,62	R\$ 244,26	Exclusivo ME/EPP

433	Chapa Madeirit Plastificado Resina Fenólica 110x220m 10mm	UNID	50	R\$ 98,96	R\$ 4.948,00	Exclusivo ME/EPP
434	Chapa Madeirit Plastificado Resina Fenólica 110x220m 16mm	UNID	50	R\$ 107,42	R\$ 5.371,00	Exclusivo ME/EPP
435	Chapa Madeirit Compensado Resinado 9mm (110x220mm)	UNID	50	R\$ 80,95	R\$ 4.047,50	Exclusivo ME/EPP
436	Mangueira de Nível Cristal Siliconada 5/16 Pol. x 1,3mm	MT	50	R\$ 43,39	R\$ 2.169,50	Exclusivo ME/EPP
437	Mangueira Cristal Trancada 1/2" Pt250Psi Ibirá 50 metros	UNID	10	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30	Exclusivo ME/EPP
438	Mangueira Cristal Trancada 3/4" Pt250Psi Ibirá 50 metros	UNID	8	R\$ 217,55	R\$ 1.740,40	Exclusivo ME/EPP
439	Mangueira Super Flex 10m com Engates e Esguicho 79212/101	UNID	21	R\$ 81,53	R\$ 1.712,13	Exclusivo ME/EPP
440	Marreta Quadrada 1Kg com Cabo de Madeira	UNID	12	R\$ 46,20	R\$ 554,40	Exclusivo ME/EPP
441	Marreta Quadrada 5Kg com Cabo de Madeira	UNID	3	R\$ 168,45	R\$ 505,35	Exclusivo ME/EPP
442	Martelo de unha com cabo polido de 27 cm Madeira	UNID	10	R\$ 43,94	R\$ 439,40	Exclusivo ME/EPP
443	Martelo de Borracha 60 mm com Cabo de Madeira	UNID	3	R\$ 31,96	R\$ 95,88	Exclusivo ME/EPP
444	Machado Soldado c/Cabeça Redonda Tamanho 2 em Aço c/ Cabo de Madeira 50 cm	UNID	3	R\$ 78,26	R\$ 234,78	Exclusivo ME/EPP
445	Martelo Perfurador SDS-Plus 820W 2,7J com 5 Brocas e Maleta 220v	UNID	3	R\$ 916,29	R\$ 2.748,87	Exclusivo ME/EPP
446	Motoserra a Gasolina 2T 55cc 3HP com Sabre de 18 Pol.	UNID	3	R\$ 1.203,36	R\$ 3.610,08	Exclusivo ME/EPP
447	Nível De Alumínio 12 300mm Com Base Magnética	UNID	5	R\$ 61,97	R\$ 309,85	Exclusivo ME/EPP
448	Placa Para Laje Eps De Isopor/lajota 1000x280x60mm	MT	600	R\$ 13,26	R\$ 7.956,00	Exclusivo ME/EPP
449	Organizador Plástico com 21 Gavetas	UNID	5	R\$ 94,74	R\$ 473,70	Exclusivo ME/EPP
450	Pistola Aplicadora de Silicone Profissional 9"	UNID	7	R\$ 21,35	R\$ 149,45	Exclusivo ME/EPP
451	Pé de Cabra em Aço Forjado 24 Pol. x 19 mm	UNID	10	R\$ 25,79	R\$ 257,90	Exclusivo ME/EPP
452	Picareta Alvião em Aço tamanho 4 com Cabo de Madeira de 90cm	UNID	20	R\$ 73,56	R\$ 1.471,20	Exclusivo ME/EPP
453	Peneira De Madeira Pedreiro Para Areia Com 55 cm	UNID	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40	Exclusivo ME/EPP
454	Porta de Madeira Frisada Cantareira MGM 210cmx1,00cm Melamínico Mogno	UNID	50	R\$ 244,94	R\$ 12.247,00	Exclusivo ME/EPP
455	Prego de 02 Cabeças 2 1/2 x 11 (17x27)	Quilogramas	100	R\$ 26,06	R\$ 2.606,00	Exclusivo ME/EPP
456	Prego de 02 Cabeças 2 1/2 x 10 (18x27)	Quilogramas	100	R\$ 28,39	R\$ 2.839,00	Exclusivo ME/EPP
457	Prego Telheiro Galvanizado 18X27 - 500 gramas	Quilogramas	100	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00	Exclusivo ME/EPP
458	Parafusadeira/Furadeira a Bateria 12V 1.5Ah 3/8 Pol. com Carregador	UND	2	R\$ 294,75	R\$ 589,50	Exclusivo ME/EPP
459	Parafuso Sextavado Soberba 7,5x70 + Bucha 12mm + Arruela	UNID	400	R\$ 1,26	R\$ 504,00	Exclusivo ME/EPP
460	Ripa Pinus Bruta (2x4") 2,5X5Cm 3,5M	MT	700	R\$ 6,18	R\$ 4.326,00	Exclusivo ME/EPP
461	Ripa Pinus Bruta (2x4") 2,5X5Cm 5,0M	MT	700	R\$ 10,47	R\$ 7.329,00	Exclusivo ME/EPP
462	Ripa Pinus Bruta (2x4") 2,5X5Cm 6,0M	MT	700	R\$ 13,06	R\$ 9.142,00	Exclusivo ME/EPP
463	Rejunte Cerâmico Flexível Cinza Platina 5Kg	UNID	150	R\$ 32,41	R\$ 4.861,50	Exclusivo ME/EPP
464	Rejunte Cerâmico Flexível Branco Gelo 5Kg	UNID	150	R\$ 32,72	R\$ 4.908,00	Exclusivo ME/EPP

465	Régua para Pedreiro em Alumínio de 3 Metros x 50 mm x 25 mm x 10 cm	UNID	21	R\$ 39,52	R\$ 829,92	Exclusivo ME/EPP
466	Régua para Pedreiro em Alumínio de 1 Metros x 50 mm x 25 mm x 10 cm	UNID	10	R\$ 40,46	R\$ 404,60	Exclusivo ME/EPP
467	Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas	UNID	5	R\$ 39,61	R\$ 198,05	Exclusivo ME/EPP
468	Rebite Pop Alumínio 310 - 3,0x10,0mm	UNID	700	R\$ 0,55	R\$ 385,00	Exclusivo ME/EPP
469	Rebite Pop Alumínio 315 3,2 X 15,0mm	UNID	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00	Exclusivo ME/EPP
470	Serra Tico-Tico GST 650 450W 220V, com 1 Lâmina	UNID	2	R\$ 322,69	R\$ 645,38	Exclusivo ME/EPP
471	Tabua de construção pinos 30 x 2 x 300	UNID	105	R\$ 45,42	R\$ 4.769,10	Exclusivo ME/EPP
472	Bloco Cerâmico de Vedação 09x19x19cm (tijolo)	UNID	50000	R\$ 1,06	R\$ 53.000,00	Exclusivo ME/EPP
473	Trena Longa Aberta 50 Metros x 10 MM Fita de PVC	UNID	11	R\$ 63,75	R\$ 701,25	Exclusivo ME/EPP
474	Trena Longa Aberta 30 Metros x 10 MM Fita de PVC	UNID	11	R\$ 49,92	R\$ 549,12	Exclusivo ME/EPP
475	Trena com Fita em Aço e Trava 16mm com 5 Metros STS34-5ME Mm/Pol.	UNID	22	R\$ 24,68	R\$ 542,96	Exclusivo ME/EPP
476	Trena Com Fita De Aço De 8 Metros Com Trava TS1-8ME	UNID	20	R\$ 27,41	R\$ 548,20	Exclusivo ME/EPP
477	Tesoura Manual para Cortar Vergalhão 12" POL	UNID	4	R\$ 50,91	R\$ 203,64	Exclusivo ME/EPP
478	Tesoura Manual para Cortar Vergalhão 14" POL	UNID	4	R\$ 77,38	R\$ 309,52	Exclusivo ME/EPP
479	Tesoura Corta Chapa De Zinco Profissional 12 Polegadas 30cm	UNID	5	R\$ 77,95	R\$ 389,75	Exclusivo ME/EPP
480	Tesoura para uso geral de 25 cm	UNID	5	R\$ 20,68	R\$ 103,40	Exclusivo ME/EPP
481	Torquês de Armador Profissional Cid T15 15 polegadas	UNID	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	Exclusivo ME/EPP
482	Torquês Para Carpinteiro 8 Polegadas	UNID	30	R\$ 34,45	R\$ 1.033,50	Exclusivo ME/EPP
483	Tela Mosquiteira Anti Inseto em Polietileno 1,50 x 100 metros	MT	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00	Exclusivo ME/EPP
484	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm Resinada Vermelho	UNID	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00	Exclusivo ME/EPP
485	Telha de fibrocimento ondulada de 2,44 x 0,50 4 mm	UNID	515	R\$ 32,02	R\$ 16.490,30	Exclusivo ME/EPP
486	Telha de fibrocimento ondulada de 2,44 x 110 6 mm	UND	1522	R\$ 78,31	R\$ 119.187,82	Cota Principal 75% - Ampla Participação
487	Telha de fibrocimento ondulada de 2,44 x 110 6 mm	UND	508	R\$ 78,31	R\$ 39.781,48	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
488	Treliça 6m H8 4,2x4,2x6,0mm	UNID	300	R\$ 54,53	R\$ 16.359,00	Exclusivo ME/EPP
489	Vergalhão de ferro Aço Carbon Roscado de 1 MT 3/4 FPP UNC 25	UNID	100	R\$ 79,67	R\$ 7.967,00	Exclusivo ME/EPP
490	Vassourão tipo gari de piaçava cepa de madeira 40 cm	UNID	850	R\$ 37,07	R\$ 31.509,50	Exclusivo ME/EPP
491	Viga prancha	UNID	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	Exclusivo ME/EPP
492	Perfil Viga I - 10,16cm x6,76cm	UNID	300	R\$ 233,65	R\$ 70.095,00	Exclusivo ME/EPP
493	Tubo Concreto - Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 200mm	UNID	1000	R\$ 38,51	R\$ 38.510,00	Exclusivo ME/EPP
494	Tubo Concreto - Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 300mm	UNID	1000	R\$ 50,24	R\$ 50.240,00	Exclusivo ME/EPP

495	Tubo de Concreto - Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 400mm	UNID	300	R\$ 134,70	R\$ 40.410,00	Exclusivo ME/EPP
496	Tubo de Concreto - Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 600MM	UNID	300	R\$ 134,01	R\$ 40.203,00	Exclusivo ME/EPP
497	Tubo de Concreto • Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 800mm	UNID	375	R\$ 305,11	R\$ 114.416,25	Cota Principal 75% - Ampla Participação
498	Tubo de Concreto • Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 800mm	UNID	125	R\$ 305,11	R\$ 38.138,75	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
499	Tubo de Concreto • Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 1000mm	UNID	200	R\$ 359,58	R\$ 71.916,00	Exclusivo ME/EPP
500	Tubo de Concreto - Tubo de Concreto armado diâmetro nominal de 600mm	UNID	300	R\$ 183,94	R\$ 55.182,00	Exclusivo ME/EPP
501	Tubo de Concreto - Tubo de Concreto armado diâmetro nominal de 800mm	UNID	225	R\$ 514,73	R\$ 115.814,25	Cota Principal 75% - Ampla Participação
502	Tubo de Concreto - Tubo de Concreto armado diâmetro nominal de 800mm	UNID	75	R\$ 514,73	R\$ 38.604,75	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
503	Tubo de Concreto - Tubo de Concreto armado diâmetro nominal de 1000mm	UNID	50	R\$ 739,01	R\$ 36.950,50	Exclusivo ME/EPP
504	ESTRUTURA PRE-MOLDADA EM CONCRETO - BASE DE 2,0 X 2,0M, PARA CAIXAD'AGUA DE 5.000 L, COM MONTAGEM	Unidades	37	R\$ 7.899,95	R\$ 292.298,15	Cota Principal 75% - Ampla Participação
505	ESTRUTURA PRE-MOLDADA EM CONCRETO - BASE DE 2,0 X 2,0M, PARA CAIXAD'AGUA DE 5.000 L, COM MONTAGEM	Unidades	13	R\$ 7.899,95	R\$ 102.699,35	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
506	ESTRUTURA PRE-MOLDADA - BASE DE 2,5 X 2,5M, PARA CAIXAD'AGUA DE 10.000 L, COM MONTAGEM	Unidades	22	R\$ 11.219,65	R\$ 246.832,30	Cota Principal 75% - Ampla Participação
507	ESTRUTURA PRE-MOLDADA - BASE DE 2,5 X 2,5M, PARA CAIXAD'AGUA DE 10.000 L, COM MONTAGEM	Unidades	8	R\$ 11.219,65	R\$ 89.757,20	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
508	BOTA DE COURO, BICO DE FERRO (TAMANHOS VARIADOS)	Unidades	350	R\$ 46,00	R\$ 16.100,00	Exclusivo ME/EPP
509	MEIO FIO GUIA PRAÇA MOLDADO 80 X 25 X 08 CM	Metros	2000	R\$ 23,05	R\$ 46.100,00	Exclusivo ME/EPP
510	Paralelepípedo de granito para calçamento, tem características de tamanhos irregulares a medida aproximada das peças são de 10x12x22 cm.	Milhares	165	R\$ 936,60	R\$ 154.539,00	Cota Principal 75% - Ampla Participação
511	Paralelepípedo de granito para calçamento, tem características de tamanhos irregulares a medida aproximada das peças são de 10x12x22 cm.	Milhares	55	R\$ 936,60	R\$ 51.513,00	Cota Reservada 25% - Direcionado ME/EPP
512	PISO INTERTRAVADO 60MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DO PISO INTERTRAVADO É DE 35 Mpa OU 50Mpa, ESPESSURA MÍNIMA DO PISO INTERTRAVADO É DE 60MM. (M <sup>2</sup> )	Metros Quadrados	1000	R\$ 47,42	R\$ 47.420,00	Exclusivo ME/EPP
513	Ancinho Estampado com 14 Dentes em Aço com Cabo de Madeira 120 cm	UNID	30	R\$ 33,08	R\$ 992,40	Exclusivo ME/EPP
514	Sacho Tipo Coração Com Cabo De Madeira 43cm	UNID	20	R\$ 33,14	R\$ 662,80	Exclusivo ME/EPP
515	Serrote Podador De Galhos Altos 2em1 Poda E Serra	UNID	4	R\$ 132,89	R\$ 531,56	Exclusivo ME/EPP
516	Serrote Podador com Cabo de Madeira 150cm	UNID	3	R\$ 177,49	R\$ 532,47	Exclusivo ME/EPP
517	Cultivador De 3 Pontas Garfo Para Jardinagem FJ 1004	UNID	15	R\$ 12,14	R\$ 182,10	Exclusivo ME/EPP

518	Pazinha Estreita Metálica para Jardinagem com cabo de Madeira	UNID	15	R\$ 11,67	R\$ 175,05	Exclusivo ME/EPP
519	Tesoura para Grama com cabo de Madeira 580mm	UNID	16	R\$ 64,23	R\$ 1.027,68	Exclusivo ME/EPP
520	Regador Plástico Preto 10 Litros	UNID	10	R\$ 27,46	R\$ 274,60	Exclusivo ME/EPP
521	Irrigador plástico tipo espiga	UNID	5	R\$ 26,54	R\$ 132,70	Exclusivo ME/EPP
522	Roçadeira Lateral 2T 52CC 2,6HP à Gasolina Semi-Profissional	UNID	4	R\$ 1.029,62	R\$ 4.118,48	Exclusivo ME/EPP
523	Bombina Fio De Nylon Para Roçadeira De Corte De Grama 2,5mm - 2kg	UNID	55	R\$ 218,01	R\$ 11.990,55	Exclusivo ME/EPP
524	Roundup original de 20 litros Herbicida Concentrado Mata Mato não seletivo	UNID	32	R\$ 559,10	R\$ 17.891,20	Exclusivo ME/EPP
525	Cupinicida Incolor 5L	UNID	46	R\$ 166,53	R\$ 7.660,38	Exclusivo ME/EPP
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.566.384,62</b>	

**Valor Total do Certame: R\$ 4.566.384,62 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Considerando a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado pela Lei Complementar nº 123, de 2006. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos indica que será concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6. Dessa forma se fazem necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos para orientar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas.

1.6.1 COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas;

1.6.2 COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6.3 COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassa os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para os itens reservados a ME/EPP, esta será oferecida ao vencedor do item reservado a ampla participação ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. No caso dos itens se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.10. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**Proposta de preços:**

1.11. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

1.11.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;

1.11.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

1.11.3. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula;

1.11.4. Marca do item ofertado;

- 1.11.5. Garantia, quando for o caso;
  - 1.11.6. Condições de pagamento;
  - 1.11.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
  - 1.11.8. Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
  - 1.11.9. Assinatura do proponente.
- 1.12 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.
- 1.13 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 1.14 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos dos bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 2.2 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação:
- 3.1.1 Informamos que o município se encontra em condição crítica de infraestrutura, comprometendo diretamente o atendimento às demandas públicas. Conforme os registros apresentados abaixo, constata-se as seguintes situações que evidenciam a precariedade da infraestrutura municipal.
- **Ausência de saneamento básico** em diversas localidades, com esgotos a céu aberto, oferecendo risco sanitário à população;
  - **Ruas inacabadas**, sem pavimentação adequada ou com obras paralisadas, dificultando o tráfego urbano e o acesso de serviços essenciais;
  - **Prédios públicos com sérios problemas estruturais**, como:
    - Infiltrações severas e mofo em salas de atendimento e uso comum;
    - Portas danificadas ou inexistentes;
    - Problemas com rede elétrica em escolas e bairros;
    - Presença de goteiras em períodos de chuva;
  - **Obras públicas inacabadas**, a exemplo de quadras escolares e outros equipamentos que não foram devidamente concluídos;
    - Necessidade de **manutenção** em toda a cidade;
  - **Hospital municipal com áreas sem funcionamento**, além de setores com instalações quebradas e estrutura comprometida, o que limita gravemente a capacidade de atendimento.
    - Entre outros reparos necessário em toda a cidade.
- 3.2 Essas condições refletem um cenário de grande deterioração da infraestrutura pública no Município de Glória do Goitá, impactando diretamente os serviços prestados à população e dificultando a execução de políticas públicas, inclusive as de natureza licitatória, frente às inúmeras urgências e demandas emergenciais. É importante destacar que a atual gestão recebeu o município completamente desprovido de equipamentos e ferramentas básicas de trabalho, o que agravou ainda mais a situação de abandono. Não havia, no patrimônio da Administração, ferramentas elétricas, hidráulicas ou de construção civil que possibilitassem a execução sequer dos reparos mais simples. Diante dessa carência, o Município foi compelido a iniciar do zero a tramitação de processo licitatório, mediante solicitação formal, com o objetivo de viabilizar a retomada dos serviços públicos essenciais pelos setores operacionais.
- 3.3 Diante de todos os problemas mencionados, as atividades administrativas e operacionais da gestão municipal vêm sendo executadas sob condições extremamente precárias, exigindo um esforço concentrado para reestruturar o mínimo necessário ao funcionamento dos serviços básicos. A precariedade estrutural identificada nos equipamentos públicos impacta diretamente as contratações

públicas, sobretudo no que se refere à aquisição de materiais destinados à realização de reparos estruturais pela própria administração.

- 3.4 Importa destacar que a mão de obra necessária para a execução dos serviços já se encontra disponível no quadro da Prefeitura, o que possibilita a redução significativa dos custos operacionais, em comparação com contratações integrais que envolvam fornecimento de material e execução por empresas terceirizadas.
- 3.5 Dessa forma, a aquisição direta dos insumos se mostra mais vantajosa e econômica para o Município, permitindo intervenções imediatas com recursos próprios, sem comprometer a legalidade ou a eficiência administrativa. É importante destacar que não participei do processo de transição administrativa. Assumi efetivamente o cargo em janeiro de 2025 e me deparei com a cidade em completo estado de abandono, com estruturas físicas e operacionais totalmente comprometidas. Toda essa realidade compromete diretamente os trabalhos da administração pública, especialmente nos setores de engenharia, infraestrutura, saúde, educação e assistência social, reitera-se a gravidade da situação enfrentada desde o início da atual gestão.
- 3.6 Diante do cenário de precariedade estrutural identificado nos equipamentos públicos municipais, e considerando as solicitações constantes do **Ofício DPLTI/GLIC/AS nº 159/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 071/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025**, informamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos elaborou o Termo de Referência com base em necessidades reais e reprimidas, diagnosticadas diretamente em campo.
- 3.7 Destaca-se que, ao início da atual gestão, **não houve processo de transição regular e documentado**, comprometendo o planejamento técnico e orçamentário da Pasta. Tal situação foi, inclusive, apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme **Relatório Preliminar de Auditoria anexado ao Ofício TCE/GEMS-e/TCEPE nº 240529/2025**, que registrou a **ausência de entrega integral e tempestiva dos documentos exigidos pela Lei Complementar Estadual nº 260/2014**.
- 3.8 Considerando o contexto de inexistência de registros técnicos herdados da gestão anterior, a estimativa foi elaborada com base em demanda reprimida e na observação direta das condições físicas dos imóveis públicos.
- 3.9 Assim, entende-se que a contratação em formato de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, já contempla a viabilidade econômico-financeira, uma vez que permite aquisições parceladas e condicionadas à efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega do fornecimento dos materiais de construção em geral e materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 5.3 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.4 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de construção e elétricos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais de construção e elétricos, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 5.5 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a

- produção sustentável dessas atividades.
- 5.6 A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- 5.7 O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
- 5.7.1 Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) corridos dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 5.7.2 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Fornecimento (OF) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
- 5.7.3 Local(is) e horário(s) da entrega:  
As entregas deverão ser realizadas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 13h (treze horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.
- 5.7.4 Prazo para substituição/correção:  
Em até 10 dias corridos
- 5.7.5 Prazo de vigência da contratação:  
12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
- 5.8 Do Prazo e forma de garantia: Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos produtos.
- 5.9 Da Subcontratação:  
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 5.9.1 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:  
Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.
- 5.9.2 Da sustentabilidade, se for o caso:  
Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso. Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso:  
Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade.
- 5.10 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.
- 5.12 Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do estudo preliminar;
- 5.13 É importante que os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.
- 5.14 Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.
- 5.15 E no momento da entrega dos produtos os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 5.16 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.17 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

## **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento no local informado pela secretaria demandante, no horário das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.
- 6.2 Após a solicitação através de nota de fornecimento, em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3 Será verificada pelo representante da Secretaria demandante, a ser designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, a conformidade do material entregue, verificando o prazo de validade do produto ofertado, bem como as especificações, unidades, formas de apresentação, de acordo com o edital, nota de fornecimento e proposta do fornecedor.
- 6.4 Caberá ao contratado arcar com as despesas frete do produto a ser substituído.
- 6.5 É de responsabilidade da contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 6.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança, quando for o caso.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 7.1 Os serviços serão prestados por demanda, mediante entrega do pedido, no qual estarão especificados o local e horário, bem como as quantidades.
- 7.2 As solicitações serão preferencialmente feitas por email ou telefone, devendo a contratada disponibilizar em horário comercial, bem como ter um atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o contratante, por meio de contato indicado pela contratada.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Levi Francisco dos Santos** ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

8.15. O gestor do contrato será **Ronaldo Silva de Gouveia Sobrinho**. Ele coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1 o prazo de validade;

9.11.2 a data da emissão;

9.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5 o valor a pagar; e

9.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

9.19.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

9.21.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

9.26.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.27.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.28.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.29.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.30.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.31.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme Lei.

#### **Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada de acordo com o pedido emitido na ordem de fornecimento.

#### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º](#),

inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

10.3.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

10.3.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

10.3.25 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.

10.3.26 Fornecimento de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

10.3.27 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- 10.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Ressalte-se ainda que, com o objetivo de fortalecer o processo e mitigar os apontamentos levantados pelo Tribunal de contas através do Ofício **DPLTI/GLIC/AS nº 159/2025**, foram promovidas revisões técnicas e realizada nova pesquisa de preços, com metodologia mais precisa (média saneada), validação por banco de preços nacional (SINAPI e SIURB), e elaboração de mapa comparativo para aferição da vantajosidade.
- 11.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.566.384,62 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

### **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 12.1 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário por item**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.
- a) O modo de disputa deverá ser o **aberto** modelo em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 12.2 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, que deverão ser pagos pelo proponente vencedor.
- 12.3 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Glória do Goitá/PE.
- 13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 15.122.1508.2836.0000 – Manutenção das ações da secretaria de infraestrutura e serviços públicos.
- 13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 14.1 São obrigações do Contratante:
- 14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 14.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 14.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 14.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 15.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 15.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 15.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “15.1.5” a “15.1.8” do item 15.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “15.1.3” do item 15.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.4 Para infração descrita no subitem “15.1.2” do item 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “15.1.4” do item 15.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “15.1.1” do item 15.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

- descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 16.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 16.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 000/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025  
CONTRATO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI A \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E  
.....

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.814/0001-37, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Cristo Redentor, SN – Centro – Glória do Goitá – PE – CEP 55620-000, **por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede Avenida Djalma Dutra, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, CEP: 55620-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Paulo Henrique Juliam – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador da Matrícula Funcional nº 73793, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. ....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
<b>VALOR TOTAL</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

- 3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Levi Francisco dos Santos** ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **Fiscalização Técnica**

- 3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 3.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 3.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 3.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 3.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor de Contrato**

- 3.15 O gestor **Ronaldo Silva de Gouveia Sobrinho** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 3.16 A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 3.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 3.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 3.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 3.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 3.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 11.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.1.11 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13 Multa:
  - 11.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 11.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 11.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - 11.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
  - 11.1.18 Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - 11.1.19 Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
  - 11.1.20 Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
  - 11.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.29 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.9.3 Indenizações e multas.
  - 12.9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
  - 12.9.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Glória do Goitá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**15.122.1508.2836.0000 - Manutenção das ações da secretaria de infraestrutura e serviços públicos.**
- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Glória do Goitá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., ..... de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

TESTMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF

Nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 000/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2025

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o .....(*nome do órgão*)....

3.2 Órgão participantes do registro de preços: .....

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas recebidas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente